



**JUIZ DE FORA**  
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 2.338 -  
Em 04 / 07 / 2025

*Mônica*  
EXPEDIENTE

Ofício nº 2393/2025/SG

Juiz de Fora, 26 de junho de 2025

Exm°. Sr.  
José Márcio Lopes Guedes  
Presidente da Câmara Municipal  
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1252/2025  
Pedido de Informação nº 119/2025  
De Aatoria da Roberta Lopes

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao pedido de Informação nº 119/2025, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Roberta Lopes, encaminhamos a presente resposta acerca da solicitação, cujo parecer emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular (SEDUPP), encontra-se anexo a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA MARGARIDA  
MARTINS  
SALOMAO:1352103  
9668

Assinado de forma digital por  
MARIA MARGARIDA MARTINS  
SALOMAO:13521039668  
Dados: 2025.06.26 16:44:13  
-03'00'

**Margarida Salomão**  
Prefeita

**Secretaria de Governo**

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br

## Memorando 5- 45.099/2025

**De:** Cidinha L. - SEDUPP

**Para:** SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa - A/C Aline L.

**Data:** 11/06/2025 às 08:52:29

**Setores envolvidos:**

SEDUPP - SSAU - DMFURB, SG - SSRI - DAPROL, SEDUPP

### Pedido de Informação nº 119/2025 - Roberta Lopes

Prezada Gerente,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho manifestação do Gerente do Departamento de Monitoramento e Fiscalização Urbana para resposta ao Pedido de Informação da Ilustre Vereadora:

"Considerando o pedido de informação acerca da Fiscalização dos estabelecimentos citados, temos a informar que as ações de fiscalização para os referidos estabelecimentos e todos os outros do tipo (ou seja, bares, casas noturnas, casas de festas, boites etc) no Município de Juiz de Fora são realizadas com fulcro na legislação em vigor, qual seja:

- Lei estadual 7302/1978;
- Decreto Municipal 15003/2022;
- Lei Municipal 11197/2006;
- Lei Municipal 11580/2008;
- Decreto Municipal 9117/2007;
- Decreto Municipal 15004/2022;
- Lei estadual 10100/1990;
- NBR 10151/2019 (alterada em 2020).

Além de outras normas específicas que devem ser observadas durante as ações e vistorias fiscais nos locais.

Entre janeiro de 2024 e maio de 2025 foram realizadas 1099 ações fiscais relacionadas aos estabelecimentos do tipo mencionado, sendo a maior parte delas relativas à Poluição Sonora e Perturbação do Sossego Público (592 Ações Fiscais).

Quanto a venda de bebidas alcóolicas a pessoas menores de 18 anos, ressaltamos que a proibição, além da Lei Municipal 11580/2008, advém da Lei 8069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes) e da Lei 13106/2015. Em ambas as normas, o ato é tipificado, além de infração administrativa, como crime, com previsão de detenção dos responsáveis. No mesmo período apontado acima, foram realizadas 66 ações fiscais relativas à matéria, sendo que a grande maioria delas tratou-se da emissão de Termos de Intimação (53 Notificações) quanto à necessidade de cumprimento à legislação, e outras 13 ações trataram-se de verificações in loco, nas quais não foi constatado o descumprimento à legislação.

Ressaltamos, porém, que a efetividade destas verificações (relativas ao acesso a bebidas por menores de 18 anos) depende de ações conjuntas com órgãos de segurança (Polícia Militar e Civil) e o Juizado de Menores.

A Fiscalização de estabelecimentos do tipo é parte da rotina Fiscal, estando inserida nas suas atividades diárias e também é alvo de operações especiais e operações conjuntas com outros órgãos (tais como Corpo de Bombeiros, Polícia Militar etc.).

É o que temos a informar. Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos".

Atenciosamente,

**Cidinha Louzada**

*Secretária de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular.*

